

33m
h

ORIGINAL ANEXO AO	
PROC. N.º	225 / 08
EM	4 / 12 / 08
	ER

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Rua Maceió é uma via pública considerada corredor comercial, com posto dos correios, uma entidade de bairros e comércios diversos.

No período noturno, os caminhões estacionam bem defronte desses estabelecimentos, encobrindo-os totalmente e propiciando a ação de indivíduos mal intencionados.

Essas pessoas pulam os muros, sem que ninguém as veja, entram nos locais e roubam as mercadorias.

A entidade do bairro possui em sua sede muitos equipamentos de custo elevado, que são colocados à disposição da população para cursos oferecidos em várias áreas de interesse.

No dia seguinte à prática das ações delituosas, os caminhões são retirados pelos motoristas, e os comerciantes são surpreendidos ao ver seus estabelecimentos assaltados.

Os proprietários de caminhões podem estacioná-los defronte de suas próprias residências ou em algum estacionamento nas imediações, sem causar prejuízos aos comerciantes.

Diante do exposto, e no intuito de evitar que essas ocorrências se repitam,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. n.º 3
Proc. 127/08
Viciuha

PROJETO DE LEI N.º 141/08 – DOCUMENTO N.º 1598 /08

Proíbe o estacionamento de caminhões na Rua Maceió, no trecho que especifica.

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de caminhões defronte do n.º 241 da Rua Maceió.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 4 de dezembro de 2008

a) **SARGENTO BARRETO**

TEC0448/CK/AD/ja_{ef}